

	Processo: 23118.000496/2012-41
	Parecer: 038/CONSUN
Assunto: Eleição para Diretor e Vice-Diretor do <i>campus</i> de Presidente Médici	
Interessado: Paulo de Tarso da Fonseca Albuquerque	
Relator: Cons <sup>o</sup> Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior	

### I – RELATÓRIO:

O Processo 23118.000496/2012-41, iniciado na Diretoria de Cacoal, trata de processo eleitoral para a Direção do Campus de Presidente Médici.

No processo constam:

1. Portaria nº 001 de 24/02/2012 da Profa. Rute Bianchini Pontuschka - Presidente do CONSEC, nomeada pela Portaria nº 1365/GR, nomeando a comissão eleitoral (folha 01);
2. Ata de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici para escolha do presidente da comissão datada de 27/02/2012 (folha 02);
3. Ata de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici para conclusão do edital datada de 28/02/2012 (folha 02);
4. Edital Nº001/2012 que trata da consulta (folha 04 a 15);
5. Errata 01 do Edital Nº001/2012 ajustando o cronograma da consulta (folha 16);
6. Atas de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici para finalização das inscrições datada de 02/03/2012 e homologação datada de 02/03/2012 (folha 018 e 019);
7. Fichas de inscrição dos candidatos (folha 020 a 059);
8. Ata de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici para apuração de recursos datada de 05/03/2012 (folha 060);
9. Ata de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici para sorteio dos nomes e a ordem de numeração datada de 06/03/2012 (folha 061);
10. Ata de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici para apuração dos votos e relação dos votantes datada de 08/03/2012 (folha 062 a 072);
11. Ata de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici para apuração de recursos datada de 09/03/2012 (folha 073);
12. Ata de reunião da comissão eleitoral do *Campus* de Presidente Médici finalizando o processo de consulta para escolha do diretor de campus datada de 12/03/2012 (folha 074);
13. Despacho ao CONSEC para as demais providências, datado de 12/03/2012 (folha 075);
14. Ata de reunião extraordinária do CONSEC de 13/03/2012 para homologação da consulta e indicando o eleito Prof. Dr. Marlos Oliveira Porto como Diretor, e indica o prof. Dr. Rinaldo Antônio Ribeiro, segundo colocado na consulta como vice-diretor *Pro-tempore* (folha 076);
15. Despacho a reitoria pela presidente do CONSEC para as demais providências datada de 14/03/2012 (folha 077);

16. Despacho da Vice-reitora em exercício da reitoria a secretaria para emissão de portaria datada de 16/03/2012 (folha 078);
17. Portaria 250/GR nomeando o Prof. Marlos e o Prof. Rinaldo, como diretor e vice-diretor, respectivamente (folha 079);
18. Despacho da reitora revogando as nomeações, convalidando os atos e solicitando a emissão de portaria nomeando como Diretor e vice Diretor *Pro-Tempore* os Prof. Marlos e o Prof. Rinaldo, respectivamente.
19. E despacho a este conselheiro pela presidente do CONSUN (folha 080);
20. Em tempo, as Portarias de revogação, convalidação e nomeação de Diretor e vice-Diretor *Pro-Tempore* os Prof. Marlos e o Prof. Rinaldo, respectivamente foram anexadas (folha 081 a 084);

## II - ANÁLISE:

Trata-se do processo de consulta eleitoral para direção e vice-direção do *campus* de Presidente Médici. A Resolução 010/CONSUN, de 09 de setembro de 2010 é a norma vigente no período da consulta eleitoral em se tratando do processo em epigrafe, portanto, no Art. 1º, instrui que:

Art. 1º Os processos de consulta à Comunidade Universitária da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), visando à escolha de Reitor, Vice-Reitor, Diretores e Vice-Diretores dos Núcleos e Campi serão coordenadas por Comissão e Consulta, conforme o presente Regimento.

Em seu Art 3º, o qual trata da composição da Comissão Eleitoral, diz que,

Art. 3º - A Comissão de Consulta para escolha de Diretores e Vice-Diretores, compor-se-á de cinco membros assim distribuídos: três docentes, um técnico-administrativo, um estudante, indicados respectivamente nos Conselhos de Campi e Núcleo.

De acordo com a legislação vigente, o processo tramita no seu início de forma parcialmente adequada, uma vez que atende a Resolução, mas, no entanto, registra-se que não há nos autos a Ata do Conselho de *Campi* deliberando pelo pleito eleitoral, apenas uma Portaria da Presidente do CONSEC, conforme página 01. A partir da nomeação da Comissão de Consulta, a saber, Prof. Paulo de Tarso da Fonseca Albuquerque, Profa. Fernanda Bay Hurtado, Profa. Santana Rodrigues Santana, Téc. Mário Lima e o Acad. Cleber dos Santos Simão, e, foram tomadas as devidas providências de acordo com Art. 4º, § 1º e 2º e as atas apresentadas nos autos, devidamente instruídas e assinadas por todos os membros da Comissão.

Constam três candidatos para diretor inscritos, a saber: Jucilene Cavali; Marlos Oliveira Porto; e Rinaldo Antonio Ribeiro Filho. E nenhum candidato para vice-diretor. De acordo com as normas internas para a consulta eleitoral, o diretor eleito pela comunidade acadêmica foi o Prof. Marlos Oliveira Porto com 73,18% dos votos e os professores Jucilene Cavali e Rinaldo Antonio Ribeiro Filho com 0,68% e 7,67%, respectivamente.

Cabe ressaltar que nos autos há descumprimento da Resolução nº10/CONSUN, bem como do próprio Edital, quando a Comissão defere a inscrição do Candidato Rinaldo Antonio Ribeiro Filho, uma vez que não apresenta declaração firmada de próprio punho, conforme Art. 11 da Resolução e

pelo Edital nº 001/2012 em seu Art. 7º. Ainda observa-se, conforme as listas assinadas por todos os membros da comissão, vide folhas 64 a 72, o seguinte: Docentes do quadro permanente = 12; Docente extra quadro = 01; Técnicos = 02; Discentes Oficiais = 102; Discente preenchido posteriormente a caneta = 1; e Discente sem número de matrícula = 1. Diante do quantitativo de votantes, vemos uma discrepância no que tange a voto docente do quadro permanente, Ata da folha 62 e 63, vejamos: Prof. Marlos recebe 10 votos, Prof. Rinaldo recebe 01 voto e Profa. Jucilene recebe 0 votos. No entanto, conforme a listagem em anexo, há 12 professores votantes e 02 estavam ausentes, logo são 10 votantes. Portanto, o voto do professor Rinaldo está computado de forma equivocada. Além disso, este conselheiro chama atenção para a inclusão de alunos em uma listagem oficial sem o número de matrícula.

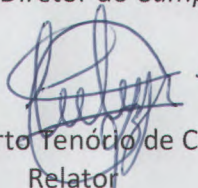
Agora, desconsiderando os erros, os dois alunos inseridos posteriormente e adotando a fórmula correta com o fator de correção, temos o seguinte resultado:

Candidato	Pontuação	Percentual
1º Marlos de Oliveira Porto	79,01	96,36%
2º Rinaldo Antonio Ribeiro Filho	2,29	2,79%
3º Jucilene Cavali	0,70	0,86%
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>82,0</b>	<b>100,0%</b>

Para finalizar, levando em consideração que há inconsistência na apuração dos votos nos autos, com a inclusão de alunos em uma listagem oficial sem o número de matrícula e voto computado de forma equivocada, que o entendimento deste conselheiro sobre o artigo 3º da Resolução nº 10/CONSUN sobre a deflagração do processo eleitoral para Diretor ou Vice-Diretor é de competência do Conselho de *Campi* e/ou Conselho de Núcleo a deflagração do processo de escolha. E considerando que a simulação de votos com a correção dos dados, ou seja, a exclusão do voto do Prof. Rinaldo e de dois votos de discentes, não altera o resultado final, pois os candidatos permaneceriam na mesma colocação, como pode ser visto na tabela acima.

### III - PARECER

Este conselheiro entende que os fatos apontados não alterariam a indicação do candidato eleito, uma vez que foi eleito por ampla maioria, 96% dos votos corrigidos. Seguindo pelo bom senso de um novo pleito eleitoral e s.m.j., sou de parecer FAVORÁVEL a aprovação e homologação do processo de consulta para Diretor e Vice-Diretor do *Campus* de Presidente Médici.



Consº Carlos Alberto Tenório de Carvalho Júnior  
Relator